

**PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA SMS E SME Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONSIDERANDO** a necessidade atual das Secretarias Municipal de Saúde e Educação do Município de Jataúba, no que tange à contratação temporária no caso de atendimento às demandas específicas no Município, cuja inexecução possa comprometer os índices em saúde e educação municipal e atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como prejudicar a regular prestação de serviços públicos aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária no Município de Jataúba-PE;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade técnica e temporária para contratação por interesse público de contrato temporário da Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

**CONSIDERANDO** a ausência de profissional no quadro funcional do município para ocupar cargo específico.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de cargo, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Determinar que a duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.

**Art. 3º.** Fixar em 01 (um) ano o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 05 (seis) anos, conforme interesse e necessidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, observada as Leis Municipal e total atendimento à LRF.

**Art. 4º.** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Órgão</b>
Márcia Diomar Monteiro Jó Lima	Presidente	Secretaria Municipal de Educação.
Maria Cícera de Freitas	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Pereira Campos	Membro	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

17 de outubro de 2023, Jataúba-PE.

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino  
Prefeita Constitucional

Carla Janielle Paiva do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

Roseane Pereira Chaves Araújo  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA SMS E SME Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2023**

AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, tornam pública para todos (as) os (as) interessados (as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada por Decreto Municipal, destinado à contratação temporária de profissional para o preenchimento das vagas para as Secretarias Municipal de Saúde e Educação, a ser regido exclusivamente pela legislação em vigor Municipal, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO), para execução de atividades e projetos no escopo das secretarias envolvidas, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados as páginas eletrônicas da AMUPE e site oficial da Prefeitura Municipal, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta, publicada nos mesmos pontos de publicação citados.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e obedecidos.

**2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:**

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.

2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Educação, podendo atuar em qualquer instituição educacional do município, à critério da necessidade administrativa justificada do Município.

2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada de acordo com a inscrição e/ou necessidade administrativa.

2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. O (A) candidato(a) que se recusar ao cumprimento da carga horária e distribuição da localização será excluído(a) do processo seletivo.

2.6. A Distribuição dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade administrativa, não existindo opção de preferência por lugares de localização, independentemente da classificação.

**3. DAS VAGAS:**

3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Nesse edital, será formado um cadastro de reserva, onde de acordo com a necessidade administrativa, os cargos aprovados em ordem de classificação, poderão ser convocados.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Serão realizadas única e exclusivamente através de inscrições online, através do email: [selecaojataubato@gmail.com](mailto:selecaojataubato@gmail.com), onde deverá ser encaminhada toda documentação necessária para inscrição, constante dos anexos desse Edital.

4.1.1 Após a inscrição ser finalizada, o candidato receberá uma via do seu formulário de inscrição, e/ou confirmação de inscrição concluída, que valerá como comprovação da sua inscrição.

4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe toda a documentação comprobatória.

4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Preencher os requisitos de formação exigidos de acordo com a atribuição escolhida no Anexo I.

4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado (a).

4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.

4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende exclusivamente a Análise Curricular.

5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no

formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste edital.

5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.

5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato da inscrição e respeitando as datas constantes no Anexo II.

5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:

5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.

5.2.3.3 Diplomas de pós graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

5.2.4 Serão eliminados (as):

a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

c) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação.

5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará apenas a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.

6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência profissional.

c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.3 Será formado um cadastro de reserva em numerário de 3 vezes a quantidade de vagas ofertadas, que poderão ser nomeados de acordo com desistências e/ou necessidade administrativa.

## 7. DOS RECURSOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer e atendendo o edital.

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Número do PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
- j) Conta no Banco do Brasil, (agência financeira com convênio no Município).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura de Jataúba, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
- 9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
- 9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.5. A aprovação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas e em obediência a LRF, acompanhando o estudo de impacto financeiro.
- 9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o contrato, por qualquer gasto do (a) candidato (a) que residir fora da cidade, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. A duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município e site oficial do Município de Jataúba.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**

aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13 O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e só assim, cumprir os demais requisitos legais.

9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter o Município atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, atendendo a necessidade administrativa e LRF.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 5 (cinco) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

17 de outubro de 2023, Jataúba-PE.

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino  
Prefeita Constitucional

Carla Janielle Paiva do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

Roseane Pereira Chaves Araújo  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BRUTO</b>	<b>VAGAS GERAIS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL</b>
<u>Terapeuta Ocupacional</u>	Ensino Superior Completo/ Especialização.	16 horas semanais	R\$ 1.800,00	2	1	3



**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições e entrega de documentação online, através do email: <a href="mailto:selecaojataubato@gmail.com">selecaojataubato@gmail.com</a>	De 19 à 30 de outubro de 2023	<b>Inscrições:</b> Através do email: <a href="mailto:selecaojataubato@gmail.com">selecaojataubato@gmail.com</a> .
Resultado parcial da análise curricular	31 de outubro de 2023	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.
Prazo para recursos	01 e 02 de novembro de 2023	Através do email: <a href="mailto:selecaojataubato@gmail.com">selecaojataubato@gmail.com</a>
Resultado Final	03 de novembro de 2023	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL 01/2023**

Nome:					
Endereço:			N.º	Apto	Bairro:
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		E-mail:	
Data de Nascimento ____/____/____		Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg. Exp.	Estado	Data Exp. RG:	CPF	
Título de eleitor			Zona	Seção	
Localidade pretendida					

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		
CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Jataúba/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Candidato(a):
Número de inscrição:
Cargo:
Data: ____/____/____

Nome do responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_

\*OBS: A comprovação de inscrição será encaminhada via e-mail, através do email de inscrição

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CRM / UF: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_ Declaro que o

(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade no \_\_\_\_\_,  
CPF no \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública  
Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde concorrendo a uma vaga para a função de  
\_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta no \_\_\_\_/\_\_\_\_, fundamentado no exame  
clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal no 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é)  
portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/ visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão  
do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jataúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. c/ Carimbo do Médico Legislação de referência Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4o- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO(A):

À Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_,  
solicito revisão da minha Avaliação \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>		
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência comprovada para função.	10 pontos a cada 6 meses completos.	40 pontos
Experiência comprovada em preceptorial.	10 pontos a cada 6 meses completos.	30 pontos
Curso de pós graduação na área para qual se candidatou.	15 pontos	15 pontos
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou.	2,5 pontos por curso	15 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

## **ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES**

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS**

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

**Acumulação de Vínculo**

( ) não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) acumulo cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Saúde, por atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Jataúba/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**